



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, E A DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E REEQUILIBRIO DE VALOR, NA FORMA ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM – CMI** - pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 31.726.680/0001-59, com sede situada na Rua Adiles André s/n, Bairro Serramar, Município de Itapemirim, CEP 29.330-000 Estado do Espírito Santo, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa e Presidente da CMI, Exmo. Senhor **Fábio dos Santos Pereira**, brasileiro, casado, Vereador, residente e domiciliado no Bairro de Itaóca, no Município de Itapemirim/ES, portador do CPF nº 069.907.667-60, e de outro lado, a empresa **DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 39.320.478/0001-34, com sede na avenida saturnino Rangel Mauro, centro, Vila Velha-ES, por seu representante legal, Srº Rogério Melo da Silva, Sócio gerente, RG nº 909.064-SSP-ES, CPF nº 947.743.077-34, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao contrato nº 12/2016, relativo à prestação de serviços contínuos **DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** contínuo de prestação de serviço de conexão dedicada a “internet”, tendo com as velocidades “20,35 3 50 mbps” (magabites por segundo), com a conectividade “IP” (internet protocol), suporte a aplicações “TCP/IP” (transmission control protocol/internet protocol), nos termos do procedimento licitatório – Pregão Presencial nº 005/2015, Processo nº 384/2015, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e pela Lei nº 10.520/2002, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem;

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REEQUILIBRIO DO VALOR DO CONTRATO nº 12/2016, com fundamento no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações; e conforme previsto na sua Cláusula Terceira do contrato supracitado, relativo à prestação de serviços contínuos.



CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 12/2016, por 29 (vinte nove) dias, a contar do dia 03 ao dia 31 do mês dezembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Câmara Municipal de Itapemirim. Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha: 13 - Subelemento: 33903988000 – Despesas de teleprocessamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas.

CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 1.933,33 (um mil novecentos e trinta e três reais).

CLÁUSULA QUINTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA (Publicação e Controle): A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, depois de o terem lido e achado conforme, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itapemirim-ES, 28 de novembro 2017.


Fábio dos Santos Pereira
Presidente da Câmara Municipal de
Itapemirim


Rogério Melo da Silva
Representante Legal da Contratada